

## Recurso Tributário nº 373/2023

RELATOR DO VOTO DIVERGENTE: CONSELHEIRA CLAUDIA HULLER

**ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO – PROCESSO REGULAR – CONTRADITÓRIO OBSERVADO – O VALOR DA BASE DE CÁLCULO DE ITBI DEVE REFLETIR O VALOR DE MERCADO DO BEM – RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 373/2023**, em que é recorrente **MARIA SALETTE RODRIGUES DE MELO**, e recorrida a Fazenda Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator divergente.**

Além do Relator, participaram do julgamento, realizado no dia 11 de julho de 2023 e presidida pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann e o Conselheiro João Luiz Montenegro de Oliveira. A Conselheira Giovana Stoll não emitiu voto por estar impedida neste recurso tributário.

Balneário Camboriú, 21 de julho de 2023.

Assinam digitalmente esse documento:

*Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente*

*Claudia Huller – Relatora do voto divergente*